



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA  
CONTROLADORIA GERAL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

PORTARIA Nº 122/2019 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS E CONDUÇÃO DO PROCESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Controlador Geral Municipal**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018 e a Lei Municipal 1.717/2007 e,

**Considerando** que a sindicância é instrumento destinado a apurar fatos imputados a servidor, por suposta prática de infração cometida no exercício de suas atribuições em que encontre investido, bem como oferecer-lhe oportunidade prestar suas declarações, obedecendo ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**Considerando** que a Administração Pública está adstrita ao Princípio da Legalidade (art.37 da CF/88), pelo qual somente pode agir de acordo com o que estiver expressamente previsto em lei, e

**Considerando** o comunicado interno 0100/2018 da Secretaria da Fazenda, Administração e Recursos Humanos, para solicitar providências para a apuração de valores pagos relativos à ANUÊNIOS e JETON ao Senhor **ARMANDO PENINHA BATISTA**, bem como verificar se foram adotadas as medidas exaradas no despacho do referido documento, para lançamento dos débitos na dívida ativa.

**Considerando**, ainda, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar possíveis irregularidades de pagamento de valores relativos a ANUÊNIOS e JETONS ao servidor **ARMANDO PENINHA BATISTA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA  
CONTROLADORIA GERAL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica, desde já, autorizada a apuração de outras infrações conexas que emergirem no decorrer procedimento administrativo.

**Art. 2º** - Designar as seguintes servidoras efetivas para compor a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos: 1) Daiene Lisboa Ferreira, matrícula funcional nº 45.497; 2) Siúcia Lorrany Costa Cardoso, matrícula funcional nº 47.141; 3) Lara Daniely Martins Rodrigues, matrícula funcional nº 45.428.

**§ 1º** - Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora **Daiene Lisboa Ferreira**.

**§ 2º** - A Comissão terá como Secretário o servidor designado pelo presidente, devendo a designação recair em um dos membros.

**Art. 3º** - Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

**Art. 4º** - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência destes à Administração Municipal.

**Art. 5º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Janaúba/MG, 29 de Novembro de 2019.

  
**João Dias Corrêa**  
**Controlador Geral Municipal**

**Este documento foi publicado  
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.  
Janaúba - MG. 29 / 11 / 2019**



Assessoria Jurídica

  
Assinatura e OAB

Administração “ Juntos Fazemos Melhor ” – 2017 a 2020

Seção de Legislação

2